



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.319 DE 30 de Agosto de 2017.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A)
SEGURADO (A) MARCOS ANTONIO DE
OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezessete (01/09/2017), a (o) segurado (a) **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização, Referência 10, Grau Q, Matrícula 221, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.264,92 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Art. 3º Emenda Constitucional 47/2005 e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Agosto de 2017.


Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.320, de 30 de Agosto de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À
SEGURADO (A) SÔNIA APARECIDA MENDES
ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezessete (01/09/2017), à segurada **Sônia Aparecida Mendes Rosa**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula 720, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 2.901,67 (dois mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c parágrafo 5º do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em **30 de Agosto de 2017**.


EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA

PORTARIA Nº 2.321 de 30 de Agosto de 2017.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando que ANA CAROLINA GOMES DE ASSIS, BRUNA LUCELMA GOMES DE ASSIS, representadas por sua genitora (mãe) ALDA GOMES, requereram **Pensão por Morte** em virtude do falecimento do pai, **MAURO GOMES DE ASSIS**, que ocorreu no dia 04 de agosto de 2017, conforme atesta a Certidão de Óbito emitida pelo 2º Serviço Notarial e de Registro Civil, de Cassilândia/MS, Matrícula 061812 01 55 2017 4 00009 277 0004700 45, em 04 de agosto de 2017.

Considerando que os requerentes tiveram comprovados seu vínculo como filhos, através das Certidões de Nascimento.

Visto que, as demais condições legais e estatutárias para o atendimento do benefício, também se fazem presentes na documentação juntada ao processo, não havendo, portanto impedimento à concessão do mesmo.

Considerando que o benefício é primário e consta do rol dos prestados pelo sistema de previdência, o requerimento feito sob a égide da vigência da lei 107/2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **PENSÃO POR MORTE**, que será rateada entre os filhos requerentes supra citados, respeitando-se a divisão igualitária de valores que preceitua a legislação assim distribuídos:
ANA CAROLINA GOMES DE ASSIS, 50% (cinquenta por cento) que corresponde ao quinhão de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
BRUNA LUCELMA GOMES DE ASSIS, 50% (cinquenta por cento) que corresponde ao quinhão de R\$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
Totalizando assim os 100% (cem por cento) do valor total do benefício, referente ao salário do servidor falecido na ocasião, que é de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia-MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Agosto de 2017


Eberton Costa Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.322, de 30 de Agosto de 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À
SEGURADO (A) NELY RODRIGUES FARIA DE
SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de Setembro de dois mil e dezessete (01/09/2017), à segurada **NELY RODRIGUES FARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula 245, do quadro de servidores estáveis do Município de Cassilândia-MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 3.663,71 (três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos) com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c parágrafo 5º do Art. 40 da Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

Art. 2º - Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu à aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Agosto de 2017.


EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº. 2.323 DE 30 de Agosto de 2017.

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO O (A)
SEGURADO (A) MIRENE BARBOSA DA SILVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS - PREVISCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, de 10 de outubro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezessete (01/09/2017), a (o) segurado (a) **Mirene Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Nível III, Grau Q, Matrícula 18, do quadro de servidores estáveis da Câmara Municipal de Cassilândia/MS, com proventos integrais ao tempo de contribuição, no valor de **R\$ 15.275,19 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o Art. 3º Emenda Constitucional 47/2005 e Art. 48 da Lei Complementar Municipal nº. 107/2007.

Art. 2º. – Os valores dos proventos do presente benefício serão revistos, na forma da lei, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos para ao aposentado (a) quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional 41/03 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Agosto de 2017.


Eberton Costa de Oliveira
Diretor Presidente

Av. Presidente Dutra, 2779 - Bairro Bom Jesus – email previsca@terra.com.br – site www.previsca.ms.gov.br



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

PORTARIA Nº 2.324, de 30 de Agosto de 2017.

O Diretor Presidente da *Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 107/2007, e

Considerando o período de Auxílio Doença concedido à **servidor (a) Antônio Artur Barbosa**, na Portaria 2.317 de 21 de Agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o tempo de concessão do benefício concedido para a referida servidor (a), para o abaixo descrito:

Nome do Servidor	Matric	Dias	Período	Início da responsabilidade Da PREVISCA	Tipo de Concessão
Sonia Aparecida Mendes Rosa	720	47	15/07/2017 a 31/08/2017	30/07/2017 a 31/08/2017	Inicial
Joana Maria da Silva Correa	114	30	31/07/2017 a 29/08/2017	15/08/2017 a 29/08/2017	Inicial

Art. 2º. O cálculo dos valores relativos aos pagamentos dos servidores em auxílio doença ficará a cargo da Diretora Financeira da PREVISCA.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cassilândia- MS, Sede Job Gomes de Moura, em 30 de Agosto de 2017.


EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1147/2017.

Prefeitura Municipal de Cassilândia - MS, através do pregoeiro, torna público, **Contratação de empresa no ramo pertinente para a aquisição futura de material de consumo -MATERIAL DE EXPEDIENTE -** sob a demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sendo vencedores as empresas, **ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA-ME**, com o valor global R\$ 23.895,95 (vinte três mil oitocentos noventa cinco reais e noventa cinco centavos), **LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME**, com o valor global R\$ 83.480,30 (oitenta três mil quatrocentos oitenta reais e trinta centavos) e **DISTRIBUIDORA ACL DE ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, com o valor global R\$ 34.955,90 (trinta quatro mil novecentos cinquenta cinco reais e noventa centavos)

Cassilândia-MS, 28

de Agosto 2017

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia - MS

Ano V | Nº 834

Quinta-feira, 31 de Agosto de 2017

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves

SEC. DE FINANÇAS : Amando Madureira e Souza Junior

SEC. DE EDUCAÇÃO: Welter Arantes de Freitas

SEC. DE SAÚDE: Artur Barbosa Souza Filho

SEC. DE OBRAS: Renato César de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Wesley Ferreira da Silva (PSD)

1º VICE-PRESIDENTE: Rui Aroldo Palhares (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE: Cassyus Clay Ferreira (PSC)

1º SECRETARIO: Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

2º SECRETARIO: Luiz Antônio Ribeiro Assis (PSDB)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Valdecy Pereira da Costa (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Márcio Amador Estevo (PSD)

Ulisses Alberto Vessechia (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)